



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CGC 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 080/96.

De 17 Junho de 1.996.



"Dispõe sobre ratificação de ' Convênio e dá outras providên- ' cias".

LÁZARO AGUSTINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE ' CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUI- ' ÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA ' MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos o Con- vênio de nº 009/96 firmado no dia 24 de Abril de 1.996, entre o Município de Canabrava do Norte e a Fundação Universidade de Ma to Grosso.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, ' autorizado a efetuar os pagamentos mensais, descritos no Convê- nio nº 009/96, no valor equivalente a 1,7% (Hum inteiro, sete ' por cento) da receita do ICMS, e a outorgar Procuração por Ins- trumento Público, para que a Fundação Universidade de Mato Gros so, receba diretamente junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua pu- ' blicação, retroagindo seus efeitos, à data de 24 de Abril de 1.996.

GABINETE DO PREFEITO.

  
Lázaro Agostinho de Almeida  
Prefeito Municipal